



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI nº 454

Projeto de Lei nº 48/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se a título vitalício e intransferível, 2 (dois) terrenos no Cemitério Municipal na Quadra H, para sepultamento dos internados da Sociedade de São Vicente de Paula que vierem a falecer.

Artº 2º)- Na feitura dos jazigos deverão ser obedecidas as disposições uniformes de outras sepulturas, de acordo com o Código de Posturas Municipais.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1959.


Asses Jorge Asses
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 48/59, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 19 de novembro 1959

Anthero Boller de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Relator

Olympio Guiguer

Membro



(MOD. 9)

Of. N.º 580/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 21 de agosto de 1959

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Proponho a essa colenda Câmara a aprovação do projeto anexo que tem por objetivo doar à Sociedade São Vicente de Pauló 2 (dois) terrenos perpétuos no Cemitério Municipal afim de serem utilizados quando ocorrer o falecimento de velhinhos internados em seu Asilo, na Avenida Joaquim Cristovam.

Essa ação condiz com o espírito altamente humanitário dos poderes executivo e legislativo, tanto que em legislaturas anteriores já foram prodigalizados idênticos fatores, como soé de acontecer com a Congregação do Sagrado Coração (Colégio da Raia) e Congregação das Irmãs Franciscanas (Santa Casa).

Isto posto, espera êste Executivo o costumeiro acatamento dos Senhores Vereadores para a propositura em apreço, transformando-a em lei.

Saudações atenciosas

(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

48/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se a título vitalício e intransferível, 2 (dois) terrenos no Cemitério Municipal, na Quadra H, para sepultamento dos internados da Sociedade de São Vicente de Paula que vierem a falecer.

Art. 2º) Na feitura dos jazigos deverão ser obedecidas as disposições uniformes de outras sepulturas, de acôrdo com o Código de Posturas Municipais.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1959

Alziro Pozzi

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Alziro Pozzi
Comissão de
Legislação
de
Pirassununga
25/8/59

Comissão de
Legislação
de
Pirassununga
25/8/59
Em
virtude
de
deliberação
de
25/8/59
de
25/8/59



(MOD. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se a título vitalício e intransferível, 2 (dois) terrenos no Cemitério Municipal, na Quadra H, para sepultamento dos internados da Sociedade de São Vicente de Paula que vierem a falecer.

Art. 2º) Na feitura dos jazigos deverão ser obedecidas as disposições uniformes de outras sepulturas, de acôrdo com o Código de Posturas Municipais.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal